



**PROJETO BÁSICO**  
**PROJETO BÁSICO**  
**LEI Nº 17.928, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1. Finalidade**

O presente Projeto Básico tem por finalidade estabelecer os **REQUISITOS MÍNIMOS** e fixar condições a serem observadas para a contratação de empresa especializada para executar obras de construção civil, para atender à Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC-GO), descrevendo e disciplinando todos os procedimentos e critérios que estabelecerão o relacionamento técnico entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

**1.2. Objeto**

Contratação de empresa especializada em prestar Serviços de Construção Civil, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico e Financeiro.

Assunto: **Conclusão de Construção.**

Unidade: **Colégio Estadual Residencial Alvorada.**

Endereço: **Rua 8, S/N, Residencial Alvorada.**

Município: **Novo Gama-GO.**

Coordenação Regional de Educação – CRE: **Novo Gama.**

**1.3. Justificativa**

A presente contratação justifica-se devido à necessidade de infraestrutura escolar para atender a demanda de ensino da região. A obra encontra-se paralisada e necessita de retomada seguindo as determinações dos projetos de arquitetura, projetos complementares e orçamento.

**1.4. A Obra**

Esta obra é uma conclusão de uma Escola Padrão Século XXI (Revisão 2011), composta dos Blocos discriminados na tabela abaixo, possuindo uma área total de 2.971,17m<sup>2</sup>.

BLOCO	ÁREA	PADRÃO
A - Administração	190,78m <sup>2</sup>	Séc. XXI
B – Auditório / Biblioteca	222,64m <sup>2</sup>	Séc. XXI
C – Laboratório / Sala de Informática	222,64m <sup>2</sup>	Séc. XXI
D – Pátio Coberto	310,66m <sup>2</sup>	Séc. XXI
E1 – 4 Salas com Sanitários	371,75m <sup>2</sup>	Séc. XXI
E2 – 4 Salas com Sanitários	371,75m <sup>2</sup>	Séc. XXI
F – 4 Salas	296,57m <sup>2</sup>	Séc. XXI
G – Vestiário	55,42m <sup>2</sup>	Séc. XXI
H – Quadra Coberta	828,00m <sup>2</sup>	Séc. XXI
Passarela Opção 1 (01 módulo de 12,62m <sup>2</sup> cada)	12,62m <sup>2</sup>	Séc. XXI
Passarela Opção 2 (07 módulos de 12,62m <sup>2</sup> cada)	88,34m <sup>2</sup>	Séc. XXI

TIPO DE OBRA	TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO ADOTADA
CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**2. DAS DEFINIÇÕES DOS MÉTODOS**

**2.1. Definições e siglas**

2.1.1. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

CONTRATADA: é a pessoa jurídica signatária do contrato com a SEDUC-GO;

2.1.2. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC -GO;

2.1.3. LICITANTE: Pessoa física ou jurídica habilitada para participar do processo licitatório e ofertar lances;

2.1.4. NBR: Norma Brasileira Regulamentadora.

2.1.5. NR: Norma Regulamentadora.

2.1.6. SEDUC-GO: Secretaria de Estado da Educação de Goiás.

2.1.7. CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

2.1.8. CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

2.1.9. CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

2.1.10. ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.

2.1.11. RRT: Registro de Responsabilidade Técnica.

2.1.12. TCE: Tribunal de Contas do Estado.

TCU: Tribunal de Contas da União.

**2.2. Normas**

Normativos a serem adotados:

2.2.1. NBR 7480/2007 – Aço destinado à Armaduras de Concreto Armado – Especificações;

2.2.2. NBR 6118:2007 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;

2.2.3. NBR 11.682-2009 – Estabilidades de encostas (muro de arrimo);

2.2.4. NBR 5671/1990 – Participação dos Intervenientes em serviços de obras de Engenharia e Arquitetura;

2.2.5. NBR 5681/1980 – Controle Tecnológico da Execução de Aterros em obras de Edificações;

2.2.6. NBR 6489/1984 – Prova de Carga Direta sobre terreno de Fundação;

2.2.7. NBR 7678/1983 – Segurança em Obras;

2.2.8. NBR 12.654/1992 – Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto;

2.2.9. NBR 12.655/1996 – Concreto – Preparo, Controle e Recebimento;

2.2.10. NBR 5410:2004 Versão Corrigida: 2008 - Instalações elétricas de baixa tensão;

2.2.11. NBR 6151 - Proteção contra choques elétricos;

2.2.12. NBR 5419 - Proteção de estrutura contra descargas atmosféricas;

2.2.13. NBR 5626/1998 – Instalações de Água Fria;

2.2.14. NBR 10844/1989 – Instalações Prediais de águas Pluviais;

2.2.15. NBR 8160/1999 – Instalações Prediais de Esgoto Sanitário;

Obs.: Esta lista de normas não exaure a necessidade de observações de normas estaduais, municipais, trabalhistas, de segurança e outras envolvidas na realização do escopo deste Projeto Básico.

### 3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A Empresa licitante deverá ter CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

3.2. A Empresa licitante deverá ser habilitada perante a Contratante.

3.3. A Empresa licitante deverá apresentar certidão de registro no CREA e/ou CAU, bem como certidões de regularidades de pessoa física e jurídica do profissional responsável pela empresa e seus serviços.

3.4. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado de Goiás, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

3.5. A licitante deverá comprovar, possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, no mínimo 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto e 01 (um) engenheiro eletricista, com experiência comprovada, ou outro devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente, que seja(m) detentor (es) de atestado(s) de responsabilidades técnicas – ART junto ao CREA e/ou CAU por execução de obras/serviços de características semelhantes, limitados as parcelas de maior relevância.

3.6. A Empresa licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, em nome do profissional responsável técnico pela empresa proponente, relacionada às características dos serviços limitados à parcela de maior relevância solicitada junto ao Edital.

3.7. As comprovações de vínculos entre os profissionais e a empresa licitante poderão ser comprovadas através de:

a) Relação empregatícia por carteira de trabalho e previdência social – CTPS: identificação de seu portador, página relativa ao seu contrato de trabalho ou livro de registro de empregado autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou;

b) Contrato de prestação de serviço de profissional autônomo, que esteja devidamente registrado junto ao CREA e/ou CAU, com atribuições compatíveis com a característica dos serviços a serem licitados, ou;

c) Sócios ou Diretores estatutários da empresa licitante, por meio de estatuto ou contrato social, que tenham o registro junto ao CREA e/ou CAU.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A Empresa a ser contratada, deverá ter qualificação e entendimento para executar serviços de construção civil conforme descrição deste objeto, alinhando os seguintes serviços:

#### 1.1. Bloco A (Administração):

- Demolir parte do tijolo laminado no ambiente da diretoria, pois o vão para a colocação da janela J-13 (0,95x1,00m) não está na medida correta;

- Demolir piso em granitina com contrapiso;

- Executar prolongamento dos pilares P9, P1, P30 (ver projeto específico);

- Executar alvenaria de tijolo furado 1/2 vez que falta;

- Executar alvenaria de tijolo laminado 1/2 vez que falta;

- Executar todo elemento vazado (cobogós) do bloco;

- Executar toda estrutura metálica do bloco, inclusive chapas metálicas de fechamento (oitão);

- Pintar estrutura metálica com 2 demãos;

- Executar veneziana metálica;

- Executar toda cobertura do bloco com telhas americanas;

- Executar toda estrutura metálica da cobertura da passarela de entrada;

- Executar todos os embocamentos laterais e de beirais;

- Executar todas as cumeeiras;

- Instalar todas as esquadrias metálicas;

- Instalar todos os vidros lisos e mini boreal;

- Executar chapisco que falta;

- Executar reboco que falta;

- Executar todo emassamento do bloco;

- Executar todo revestimento cerâmico 20x20 cm;

- Executar todo o chapisco rolado do teto;

- Executar emassamento do teto;

- Executar caixa de gesso acartonado;

- Executar todo lastro do bloco;

- Executar todo o piso em granitina com contrapiso do bloco;

- Executar todo o rodapé em granitina;

- Executar toda aplicação de resina no piso e rodapé em granitina;

- Executar todo rodapé em massa;

- Executar toda calçada de proteção;

- Executar vergas e contra vergas que faltam;

- Executar peças de concreto;

- Executar todas as barras de apoio para pessoas com mobilidade reduzida;

- Executar todas as pinturas do bloco;

- Executar peça de concreto polido para assentos dos bancos;

- Executar toda bancada de granito no guichê;

- Executar banco de concreto polido em base de alvenaria de tijolo laminado 1/2 vez, conforme projeto padrão;

- Executar tratamento no concreto aparente;

- Executar limpeza no tijolo laminado existente.

#### 1.2. Bloco B (Auditório/Biblioteca):

- Armações e ferragens expostas ao tempo: realizar tratamento de toda a estrutura existente de acordo com laudo técnico emitido pelo departamento de projetos;

- Executar tijolo laminado 1/2 vez que falta;

- Executar tijolo laminado 1 vez que falta;

- Executar todo tijolo laminado 1/4 vez;

- Executar tijolo furado 1/2 vez que falta;

- Executar todo elemento vazado;

- Executar peças de concreto (contra-vergas);

- Executar estrutura metálica que falta (ver projeto específico);

- Executar cobertura com telha americana;

- Executar toda cumeeira;

- Executar todos os embocamentos laterais e de beirais;

- Executar chapas metálicas de fechamento;

- Executar veneziana do oitão;

- Executar brises metálicos;
- Executar grades de proteção;
- Instalar todas as esquadrias metálicas;
- Instalar todos os vidros lisos;
- Executar chapisco que falta;
- Executar reboco que falta;
- Executar emboço que falta;
- Executar todo emassamento do bloco;
- Instalar todos os revestimentos cerâmicos 10x10cm;
- Executar todo chapisco rolado;
- Executar emassamento do forro;
- Executar aterro da parte externa;
- Executar todo o piso de granitina;
- Executar todo rodapé em granitina;
- Executar toda raspagem e aplicação de resina no piso e rodapé de granitina;
- Executar todo rodapé em massa;
- Executar toda calçada de proteção;
- Executar todo ladrilho hidráulico da parte externa;
- Instalar todos os bate-carteiras;
- Realizar todo o emassamento do bloco;
- Executar todas as pinturas dos blocos;
- Executar quadro misto (padrão Seduc);
- Executar prateleiras;
- Executar todas as bancadas em granito com espelho;
- Executar todos os assentos em concreto dos bancos;
- Executar limpeza do tijolo laminado existente;

### **1.3. Bloco C (Laboratórios):**

- Demolir parte das muretas de apoio em alvenaria de tijolo furado da sala de laboratório que se encontram com suas estruturas soltas;
- Demolir alvenaria de tijolo laminado que fica abaixo das esquadrias J-1, J-1A e J-2, pois ficaram desalinhadas com a viga;
- Demolir alvenaria de tijolo laminado 1/2 vez dos bancos que se encontram quebrados;
- Executar tijolo laminado 1/2 vez que falta;
- Executar tijolo laminado 1 vez que falta;
- Executar todo tijolo laminado 1/4 vez do bloco;
- Executar tijolo furado 1/2 vez que falta;
- Executar todo elemento vazado (cobogós);
- Executar todas contra-vergas (peças de concreto);
- Executar toda estrutura metálica da cobertura (ver projeto específico);
- Executar todos os brises;
- Executar todas as grades de proteção;
- Executar todas as venezianas;
- Instalar todas as telhas tipo americana;
- Executar todos os embocamentos laterais e de beirais;
- Instalar todas as chapas de fechamentos dos oitões;
- Executar toda cumeeira;
- Instalar todas as esquadrias;
- Instalar todos os vidros;
- Executar chapisco que falta;
- Executar reboco que falta;
- Executar todo revestimento cerâmico 10x10cm;
- Executar todo chapisco rolado do bloco;
- Executar emassamento do forro;
- Executar todo o lastro do bloco;
- Executar todo o piso de granitina com contrapiso;
- Executar todo rodapé em granitina;
- Executar toda raspagem e aplicação de resina no piso e rodapé em granitina;
- Executar todo o rodapé em massa;
- Executar toda calçada de proteção;
- Executar todo o emassamento do bloco;
- Executar todas as pinturas do bloco;
- Executar todos os bate - carteiras;
- Executar todos os quadros mistos (Padrão Seduc);
- Executar todas as bancadas de granito;
- Executar todos os assentos em concreto dos bancos;
- Executar banco de concreto polido (peças de concreto);
- Executar limpeza do tijolo laminado existente;
- Executar tratamento do concreto aparente.

### **1.4. Bloco D (Refeitório):**

- Demolir alvenaria de tijolo laminado para a instalação da janela J-5;
- Executar prolongamentos de pilares revestidos de tijolo laminado 1/2 vez;
- Executar pilares da área de serviço externa de acordo com projeto específico;
- Executar estrutura metálica de toda passarela;
- Executar nivelamento da parte de serviço do bloco onde há terra;
- Executar alvenaria de tijolo 1/2 vez que falta;
- Executar todo tijolo comum 1/2 vez para base das bancadas;
- Executar tijolo furado 1/2 vez que falta;
- Executar todo elemento vazado;
- Executar impermeabilização das áreas molhadas;
- Executar toda estrutura metálica da cobertura;
- Executar todas as chapas metálicas de fechamento;

- Executar vergas e contra - vergas que faltam;
- Executar toda cobertura com telhas americanas (bloco e passarela);
- Executar cumeeira;
- Executar todos os embocamentos laterais e de beirais;
- Executar todas as esquadrias metálicas;
- Executar venezianas metálicas;
- Executar grades de proteção;
- Instalar todos os vidros;
- Executar chapisco que falta;
- Executar reboco que falta;
- Executar todo emassamento do bloco;
- Executar todo revestimento cerâmico 10x10cm e 20x20cm;
- Executar chapisco rolado do teto;
- Executar emassamento do teto;
- Executar lastro do piso;
- Executar todo piso em granitina;
- Executar todo rodapé em granitina;
- Executar toda raspagem e aplicação de resina no piso e rodapé em granitina;
- Executar todo rodapé em massa;
- Executar todo piso em concreto desempenado 5cm;
- Executar toda calçada de proteção;
- Executar todos os itens de marcenaria;
- Executar todas as pinturas do bloco;
- Executar todas bancadas em granito;
- Executar todos os bancos em concreto polido com base de alvenaria de tijolo laminado 1/2 vez, conforme projeto padrão;
- Instalar coifa e exaustor;
- Executar tratamento do concreto aparente;
- Executar limpeza do tijolo laminado existente.

#### 1.5. Bloco E-1 (Salas com Sanitário):

- Demolir piso em granitina e contrapiso;
- Demolir parte do EPS;
- Executar tijolo laminado 1/2 vez que falta no bloco, conforme projeto padrão;
- Executar todos os tijolos laminados 1 vez no bloco, conforme projeto padrão;
- Executar todos os tijolos laminados 1/4 vez no bloco, conforme projeto padrão;
- Executar tijolo furado 1/2 vez que faltam no bloco;
- Executar todo elemento vazado;
- Executar impermeabilização das áreas molhadas;
- Executar toda estrutura metálica pintada da cobertura;
- Executar todas as chapas metálicas pintadas de fechamento dos embocamentos laterais;
- Instalar toda cobertura do bloco com telhas americanas;
- Executar toda cumeeira do bloco;
- Executar todos os embocamentos laterais e de beirais;
- Executar chapas de fechamento laterais;
- Instalar todas as esquadrias metálicas;
- Instalar todos os vidros;
- Executar chapisco que falta;
- Executar reboco que falta;
- Executar todo emassamento do bloco;
- Executar todo emboço do bloco;
- Executar todo revestimento cerâmico 10x10cm e 20x20cm;
- Executar todos os brises metálicos;
- Executar venezianas metálicas;
- Executar grades de proteção das janelas;
- Executar chapisco rolado do teto;
- Executar emassamento do teto;
- Executar todas as cornijas de gesso;
- Executar todo lastro no bloco;
- Executar todo piso em granitina;
- Executar todo rodapé em granitina;
- Executar toda raspagem e aplicação de resina no piso e rodapé de granitina;
- Executar todo rodapé em massa;
- Executar toda calçada de proteção;
- Instalar todos bate-carteiras;
- Executar todas as pinturas do bloco;
- Executar todos os quadros misto (Padrão Seduc);
- Executar bancadas em granito;
- Executar todas as divisórias de granito;
- Executar banco de concreto polido;
- Executar todas as vergas e contra-vergas (inclusive peças de concreto);
- Instalar todas as barras de apoio para pessoas com mobilidade reduzida;
- Executar tratamento da estrutura em concreto aparente;
- Executar limpeza do tijolo laminado.

#### 1.6. Bloco E-2 (Salas com Sanitário):

- Demolir piso em granitina e contrapiso;
- Demolir parte do tijolo furado;
- Executar tijolo laminado 1/2 vez que falta no bloco, conforme projeto padrão;
- Executar todos os tijolos laminados 1 vez no bloco, conforme projeto padrão;
- Executar todos os tijolos laminados 1/4 vez no bloco, conforme projeto padrão;
- Executar tijolo furado 1/2 vez que faltam no bloco;

- Executar todo elemento vazado;
- Executar impermeabilização das áreas molhadas;
- Executar toda estrutura metálica pintada da cobertura;
- Executar todas as chapas metálicas pintadas de fechamento dos embocamentos laterais;
- Instalar toda cobertura do bloco com telhas americanas;
- Executar toda cumeeira do bloco;
- Executar todos os embocamentos laterais e de beirais;
- Executar chapas de fechamento laterais;
- Instalar todas as esquadrias metálicas;
- Instalar todos os vidros;
- Executar chapisco que falta;
- Executar reboco que falta;
- Executar todo emassamento do bloco;
- Executar todo emboço do bloco;
- Executar todo revestimento cerâmico 10x10cm e 20x20cm;
- Executar todos os brises metálicos;
- Executar venezianas metálicas;
- Executar grades de proteção das janelas;
- Executar chapisco rolado do teto;
- Executar emassamento do teto;
- Executar todas as cornijas de gesso;
- Executar todo lastro no bloco;
- Executar todo piso em granitina;
- Executar todo rodapé em granitina;
- Executar toda raspagem e aplicação de resina no piso e rodapé de granitina;
- Executar todo rodapé em massa;
- Executar toda calçada de proteção;
- Instalar todos bate-carteiras;
- Executar todas as pinturas do bloco;
- Executar todos os quadros misto (Padrão Seduc);
- Executar bancadas em granito;
- Executar todas as divisórias de granito;
- Executar banco de concreto polido;
- Executar todas as vergas e contra-vergas (inclusive peças de concreto);
- Instalar todas as barras de apoio para pessoas com mobilidade reduzida;
- Executar tratamento da estrutura em concreto aparente;
- Executar limpeza do tijolo laminado.

#### **1.7. Bloco F (4 Salas de Aula):**

- Demolir tijolo furado que se encontra em estado ruim;
- Executar tijolo laminado 1/2 vez que falta;
- Executar tijolo laminado 1 vez que falta;
- Executar todos os tijolos laminados 1/4 vez no bloco;
- Executar tijolo furado 1/2 vez que falta;
- Instalar toda cobertura do bloco com telha americana;
- Executar toda cumeeira do bloco com telha americana;
- Executar todos os embocamentos laterais e de beirais;
- Executar chapas de fechamento laterais;
- Instalar todas as esquadrias metálicas;
- Instalar todos os vidros;
- Executar chapisco que falta;
- Executar reboco que falta;
- Executar todo emassamento do bloco;
- Executar todo revestimento cerâmico 10x10cm;
- Executar todos os brises metálicos;
- Executar chapisco rolado;
- Executar emassamento do forro;
- Executar todas as cornijas do bloco;
- Executar lastro que falta no bloco;
- Executar todo piso em granitina;
- Executar todo rodapé em granitina;
- Executar toda raspagem e aplicação de resina no piso e rodapé de granitina;
- Executar todo rodapé em massa;
- Executar toda calçada de proteção em concreto desempenado 5cm;
- Instalar todos bate-carteiras;
- Executar toda a pintura interna do bloco;
- Executar toda pintura externa do bloco;
- Executar todos os quadros de giz;
- Executar todas as contra-vergas (peças de concreto);
- Executar limpeza dos tijolos laminados;
- Executar tratamento do concreto aparente;

#### **1.8. Bloco G:**

- Executar todos os pilares dos boxes conforme projeto padrão;
- Executar todas as vigas, conforme projeto padrão;
- Executar complemento de tijolos laminados 1/2 vez no bloco;
- Executar todos as divisórias em tijolos furados, conforme projeto padrão;
- Executar todas as divisórias de granito;
- Executar toda impermeabilização das áreas molhadas;
- Instalar toda cobertura do bloco com telha ondulada;
- Instalar toda calha de chapa galvanizada;

- Instalar todo rufo de chapa galvanizada;
- Instalar todas as esquadrias metálicas;
- Instalar todos os vidros mini-boreal;
- Executar chapisco que falta;
- Executar reboco que falta (parte externa e interna);
- Executar todo emassamento do bloco;
- Executar o emboço que falta;
- Executar todo revestimento cerâmico 20x20cm;
- Executar todo chapisco rolado;
- Executar emassamento do teto;
- Executar pintura do teto;
- Executar todo lastro no bloco;
- Executar todo piso em granitina;
- Executar rodapé em massa;
- Executar aplicação de resina no piso em granitina;
- Executar toda calçada de proteção em concreto desempenado 5cm;
- Executar pintura da calçada de proteção;
- Executar emassamento das paredes internas;
- Executar pintura das paredes internas;
- Executar todos os assentos em concreto para bancos;
- Aquisição de terra para enchimento dos bancos (7cm);
- Instalar todas as barras de apoio para pessoas com mobilidade reduzida;
- Executar tratamento da estrutura em concreto aparente;
- Executar limpeza do tijolo laminado.

#### **1.9. Bloco H (Quadra Coberta):**

- Ferragens dos pilares estão expostas ao tempo, então, é necessário tratamento de todas essas ferragens;
- Executar tratamento de armação da fundação aparente (arranques dos pilares metálicos);
- Executar pilares metálicos;
- Executar todos os tijolos laminados 1/2 vez no bloco, conforme projeto padrão;
- Executar todos os tijolos comuns 1 vez no bloco, conforme projeto padrão;
- Executar todos os tijolos comuns 1/2 vez no bloco, conforme projeto padrão;
- Executar todo elemento vazado (cobogó de concreto);
- Executar toda estrutura metálica da cobertura;
- Instalar todas as telhas em chapa galvanizada trapezoidal;
- Executar fechamentos metálicos com telha galvanizada trapezoidal;
- Executar cumeeira com telha galvanizada trapezoidal;
- Executar telhas fibreglass;
- Executar todo chapisco do bloco;
- Executar todo reboco do bloco;
- Executar todo piso de concreto desempenado 5cm;
- Executar lastro para piso;
- Executar piso em granitina;
- Executar raspagem e aplicação de resina no piso;
- Executar rodapé em massa;
- Executar aplicação de silicone no tijolo laminado;
- Executar pintura do piso em concreto desempenado;
- Executar todas as pinturas do bloco;
- Executar bancada em granito com espelho;
- Executar todos os bancos de concreto polido com base em alvenaria;
- Executar mureta em alvenaria de tijolo furado;
- Executar base de bancada rebocada;
- Instalar todos os equipamentos esportivos;
- Executar tratamento do concreto aparente;
- Executar tratamento das ferragens expostas;
- Aquisição de terra para enchimento das arquibancadas.
- Executar todo o projeto elétrico.

#### **1.10. Passarelas Opção 2 entre Blocos A E B – com desnível:**

- Executar piso em granitina;
- Executar raspagem e aplicação de resina no piso em granitina;
- Executar telha americana;
- Executar cumeeira com telha americana;
- Executar calha metálica;
- Executar embocamento lateral e de beirais;
- Executar projeto estrutural metálico (ver proj. Específico);
- Executar alvenaria de tijolo laminado 1/2 vez dos bancos;
- Executar banco em concreto polido;
- Executar aplicação de silicone no tijolo laminado;
- Executar pintura da estrutura metálica;
- Executar pintura dos pilares circulares;

#### **1.11. Passarelas opção 2 entre Blocos A e C – com desnível:**

- Executar piso em granitina;
- Executar raspagem e aplicação de resina no piso em granitina;
- Executar telha americana;
- Executar cumeeira com telha americana;
- Executar calha metálica;
- Executar embocamento lateral e de beirais;
- Executar projeto estrutural metálico (ver proj. Específico);
- Executar alvenaria de tijolo laminado 1/2 vez dos bancos;

- Executar banco em concreto polido;
- Executar aplicação de silicone no tijolo laminado;
- Executar pintura da estrutura metálica;
- Executar pintura dos pilares circulares;

**1.12. Passarelas opção 2 entre Blocos B e E-1 – sem desnível:**

- Executar piso em granitina;
- Executar raspagem e aplicação de resina no piso em granitina;
- Executar telha americana;
- Executar cumeeira com telha americana;
- Executar calha metálica;
- Executar embocamento lateral e de beirais;
- Executar projeto estrutural metálico (ver proj. Específico);
- Executar alvenaria de tijolo laminado 1/2 vez dos bancos;
- Executar banco em concreto polido;
- Executar aplicação de silicone no tijolo laminado;
- Executar pintura da estrutura metálica;
- Executar pintura dos pilares circulares.

**1.13. Passarelas opção 02 entre Blocos C e E2 – sem desnível:**

- Executar piso em granitina;
- Executar raspagem e aplicação de resina no piso em granitina;
- Executar telha americana;
- Executar cumeeira com telha americana;
- Executar calha metálica;
- Executar embocamento lateral e de beirais;
- Executar projeto estrutural metálico (ver proj. Específico);
- Executar alvenaria de tijolo laminado 1/2 vez dos bancos;
- Executar banco em concreto polido;
- Executar aplicação de silicone no tijolo laminado;
- Executar pintura da estrutura metálica;

**1.14. Passarelas opção 2 entre Blocos E2 e F – com desnível:**

- Executar piso em granitina;
- Executar raspagem e aplicação de resina no piso em granitina;
- Executar telha americana;
- Executar cumeeira com telha americana;
- Executar calha metálica;
- Executar embocamento lateral e de beirais;
- Executar projeto estrutural metálico (ver proj. Específico);
- Executar alvenaria de tijolo laminado 1/2 vez dos bancos;
- Executar banco em concreto polido;
- Executar aplicação de silicone no tijolo laminado;
- Executar pintura da estrutura metálica;
- Executar pintura dos pilares circulares;

**1.15. Passarelas opção 1 entre Blocos E2 e D – com desnível:**

- Executar piso em granitina;
- Executar raspagem e aplicação de resina no piso em granitina;
- Executar telha americana;
- Executar cumeeira com telha americana;
- Executar calha metálica;
- Executar embocamento lateral e de beirais;
- Executar projeto estrutural metálico (ver proj. Específico);
- Executar alvenaria de tijolo laminado 1/2 vez dos bancos;
- Executar banco em concreto polido;
- Executar aplicação de silicone no tijolo laminado;
- Executar pintura da estrutura metálica;
- Executar pintura dos pilares circulares;

**1.16. Implantação:**

- Finalizar execução do reservatório elevado - 12.500L (Padrão séc. XXI - 2011);
- Finalizar execução de central de gás (2+2 cilindros) - Padrão Seduc
- Finalizar execução da casa de bombas - padrão Seduc
- Execução de raspagem e limpeza manual do terreno.
- Instalação porta bicicletas.
- Instalação mastros para porta bandeiras.
- Instalação portão de entrada - padrão Séc XXI - PT2.
- Instalação portão de veículos - padrão Agetop - PT1.
- Instalação de guarda corpo – Padrão Seduc;
- Execução da grade da frente do colégio (Padrão Séc. XXI).
- Execução de tijolo laminado 1/2 vez (pilares da entrada).
- Aplicação de silicone do tijolo laminado 1/2 vez.
- Execução de rodapé em argamassa nos pilares de entrada
- Execução de chapisco no muro onde necessário
- Execução de reboco no muro onde necessário
- Execução de pintura geral do muro do colégio;
- Executar pingadeira no muro (l=20cm)
- Execução de muro de arrimo, chapiscado, impermeabilizado, rebocado e pintado
- Execução de piso em concreto desempenado 5cm para as áreas livres (pátios descobertos) nas partes que faltam
- Refazer execução dos rebaixos para pedestres (seguir detalhamento)

- Execução de piso em concreto desempenado 5cm para a calçada nas partes onde o piso será demolido
- Execução de piso em concreto desempenado 7cm na passagem dos veículos e estacionamento de veículos;
- Execução de meio-fio;
- Executar pintura do meio-fio;
- Execução de pintura de letreiro no muro frontal com o nome da unidade escolar.
- Execução de valas com grelhas acessíveis para captação de águas pluviais
- Execução de pintura das grelhas;
- Executar bancos (4m) padrão séc. XXI;
- Executar bancos (2m) padrão Goinfra;
- Execução de calhas galvanizadas para captação de águas pluviais
- Nas passarelas, onde necessário
- Executar plantio de grama esmeralda;
- Executar plantio de árvores;
- Executar taludes de acordo com projeto;
- Executar pirâmides de chapa metálica nos pilares da frente da escola e sua pintura.
- Executar caixa de gesso acartonado para passagem da rede frigorígena e dreno do ar-condicionado nas salas de aula, laboratório, sala multiuso e secretaria.
- Executar pisos táteis de alerta em placas pré-moldadas;
- Executar pisos táteis direcionais em placas pré-moldadas;
- Executar pisos táteis de alerta emborrachados nas áreas cobertas, conforme planta de acessibilidade
- Executar pisos táteis direcionais emborrachados nas áreas cobertas, conforme planta de acessibilidade
- Execução de corrimão pintado fixo no piso - padrão Seduc;
- Execução de guarda-corpo com corrimão pintado fixo no piso - padrão Seduc;
- Execução de guarda-corpo pintado fixo no piso - padrão Seduc;
- Executar demarcação de vagas no estacionamento;
- Executar a sinalização horizontal do piso para P.C.D. - pintura 120x120m;
- Executar a sinalização horizontal do piso para idoso - pintura 190x80m;
- Executar a sinalização vertical para P.C.D. - poste e placa
- Executar a sinalização vertical para idoso - poste e placa
- Instalar placa de sinalização dos ambientes;
- Instalar placa de sinalização em braille dos ambientes;
- Instalar mapa tátil na entrada do bloco A;
- Instalar acionador áudio visual com botoeira em todos os banheiros acessíveis;

1.17. Providenciar caçambas para retirada de entulho, restos de materiais da obra e descarte de algum material não mais utilizável ao longo da execução dos serviços contratados.

## 5. DO VALOR DOS SERVIÇOS

VALOR PROJETO BÁSICO:		RS 6.155.847,12 - ONERADA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL OU SERVIÇO				
01	Contratação de empresa de engenharia para execução de obra, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, relacionados com os serviços discriminados:				
	ITENS RELACIONADOS EM PLANILHA.	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
	SERVIÇOS PRELIMINARES		1		235.228,59
	TRANSPORTES		1		7.806,11
	SERVIÇO EM TERRA		1		33.889,48
	ESTRUTURA		1		297.629,89
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		824.315,41
	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		1		282.080,62
	INSTALAÇÕES ESPECIAIS		1		48.661,22
	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS		1		200.638,29
	IMPERMEABILIZAÇÃO		1		24.200,83
	ESTRUTURAS METÁLICAS		1		1.069.988,48
	COBERTURAS		1		347.331,69
	ESQUADRIAS METÁLICAS		1		520.090,43
	VIDROS		1		76.303,94
	REVESTIMENTO DE PAREDE		1		108.063,78
	FORROS		1		81.786,24
	REVESTIMENTO DE PISO		1		701.124,76
	FERRAGENS		1		8.965,31
	MARCNARIA		1		43.150,71
	ADMINISTRAÇÃO		1		345.750,12
	PINTURA		1		303.513,92
	DIVERSOS		1		595.327,30
				<b>TOTAL:</b>	<b>6.155.847,12</b>
PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA:					
	SERVIÇO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (100%)	
	SUBESTAÇÃO	KVA	150,00	150,00	
	SERVIÇO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (50%)	
	MURO DE ARRIMO	M2	276,10	138,05	
	COBERTURA CERÂMICA	M2	2.835,08	1.417,54	
	PISO DE GRANITINA	M2	2.736,90	1.368,45	

## 6. DA ESCOLHA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Para a obra de CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO – ESCOLA PADRÃO SÉCULO XXI – 2011 da unidade escolar RESIDENCIAL ALVORADA, foram elaboradas planilhas orçamentárias estimadas com as tabelas ONERADA e DESONERADA. Foram utilizados como referência os preços publicados pela GOINFRA e SINAPI ou aqueles constantes das composições de custos unitários elaboradas pela Secretaria de Estado da Educação. Após a elaboração das planilhas, verificou-se que a ONERADA é a mais vantajosa, conforme art. 3º da Lei Federal 8.666/93.

## 7. DO PLANO DE EXECUÇÃO

de construção. Para a conclusão desta etapa escolar não há a necessidade de um plano de execução com prazos estabelecidos, inclusive referentes à saúde e segurança no trabalho, sujeitará a contratada às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e mencionadas no contrato:

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, na forma e prazos estabelecidos, inclusive referentes à saúde e segurança no trabalho, sujeitará a contratada às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e mencionadas no contrato:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade competente que aplicou a sanção.

**8.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

**8.2.** Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere o item 8.2 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

**8.3.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante;

**8.4.** Os valores das multas de mora poderão ser descontados da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Contratante em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório;

**8.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Estado de Educação devidamente justificado;

**8.6.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**8.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**8.8.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

**8.9.** A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

**8.10.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**9.1.** A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, com início após o recebimento definitivo dos serviços. A garantia deverá cobrir todos os serviços que comprovarem defeitos ou problemas causados pela má execução dos mesmos;

**9.2.** Todos os serviços que compõem a descrição do objeto devem ser cobertos pela garantia da empresa CONTRATADA ou por Empresa autorizada da CONTRATADA.

**9.3.** Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos ou falhas apresentadas pelos serviços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos. Neste caso não acarretará ônus para a Contratante.

**9.4.** Todos os serviços devem estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da assistência técnica pelo próprio executor quando solicitada;

## 10. DO PRAZO DE ENTREGA

**10.1.** O contrato vigorará pelo prazo necessário à execução do objeto, vinculado ao Cronograma Físico-Financeiro, de forma que se inicia com a Ordem de Serviço, sendo que a paralisação formal da obra, determinada pela CONTRATANTE, suspende o prazo de execução, bem como o prazo de vigência contratual, que voltará a correr, pelo seu saldo remanescente, quando da retomada da obra.

**10.2.** A recusa do serviço por parte da CONTRATANTE em função de divergência com a proposta apresentada ou com os parâmetros definidos neste instrumento, não acarretará a suspensão do prazo de entrega do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a sua reparação no prazo estabelecido, sem qualquer ônus para Contratante.

## 11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**11.1.** Concluída a obra, a contratada cientificará a contratante por meio de notificação entregue ao gestor do contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

**11.2.** O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto no art. 73, inciso I, “a” e “b”, Lei Federal nº 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

### 11.2.1. Do Recebimento Provisório

a) Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada neste contrato, ou o término do prazo de execução contratual, o gestor do contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

b) Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor do contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o “Termo de Recebimento Provisório”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

c) Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

d) Caberá à contratada, uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

e) O “Termo de Recebimento Provisório” deverá conter o documento conhecido como **as built**. Baseando-se no manual “*Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas*”, do Tribunal de Contas da União, ao final da construção da obra em questão, a SEDUC (por meio da Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras) deverá receber do CONTRATADO a documentação que retrate fielmente o que foi construído. Essa documentação é conhecida como **as built** – que significa “como construído” – e deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados nessa execução. Ou seja, o contratado deverá entregar o **as built** da obra, a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas. Os arquivos deverão ser entregues editáveis/originais (extensões: *.dwg, .docx, .xls*, entre outras) e não editáveis (extensões: *.pdf, .jpg*, entre outros) devidamente assinados pelos responsáveis.

### 11.2.2. Do Recebimento Definitivo

a) Após o recebimento provisório, a “Comissão de Recebimento Definitivo” a ser estabelecida pela Contratante será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas e efetuar o recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório da obra.

b) No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o “Termo de Recebimento Definitivo”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

c) No caso da vistoria, constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

### 11.2.3. Das falhas e irregularidades apontadas

a) A Contratante, à vista do relatório, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

b) Notificar a contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria;

**11.3.** Correrão por conta da contratada todas as despesas, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

### 12.1. Fiscalização e Recomendações Operacionais

12.1.1. Considerando o disposto nos artigos nº 51 a 54, Seção IV, Capítulo VIII, da Lei nº 17.928/2012, a fiscalização e gerenciamento são realizados por gestor e comissão de fiscais designados por meio de portaria do Ordenador de Despesas.

12.1.2. Os fiscais e o gestor do contrato não terão nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, cabendo-lhes no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CONTRATADA, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

12.1.3. A partir do início da obra, os Projetos, as ART's ou RRT's do responsável pela Obra e o Diário de Obra deverão permanecer no canteiro. O Diário de Obra é destinado a registrar as ocorrências, naturais ou não, relevantes para o andamento dos serviços, cujas anotações deverão ser realizadas diariamente.

a) São anotações obrigatórias no Diário de Obra as condições do tempo, a descrição dos equipamentos incluídos ou retirados no canteiro, a movimentação ocorrida no quadro Todas de pessoal, o resumo dos serviços realizados e as ocorrências disciplinares.

b) as anotações serão feitas pelo responsável técnico e/ou pela fiscalização.

c) A cópia do Diário de Obra fará parte integrante da Prestação de Contas.

12.1.4. Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual, se atestada pela fiscalização. A comprovação do pagamento se dará por emissão de Nota Fiscal, que será preenchida com destaque do valor de retenção de 11% do valor da mão-de-obra para a Previdência Social nas planilhas ONERADAS, ou, retenção de 3,5% para planilhas DESONERADAS, seguindo o que determina o Art. 7º, §6º, da Lei 12.546/2011.

12.1.5. A identificação da planilha de execução da obra (Onerada/Desonerada) poderá ser averiguada no Projeto Básico item 6. Caso a empresa comprove possuir benefícios de leis específicas para o recolhimento. Para efeito da retenção, o valor da mão-de-obra não será inferior a 50% do valor da fatura emitida pela CONTRATADA.

12.1.6. A possibilidade de **subcontratação parcial** do objeto licitado constitui decisão administrativa e/ou de cunho técnico. Por essa razão, pela natureza e as características do objeto a ser licitado, sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com o parecer da fiscalização, poderá a CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor da obra correspondente à parcelas completas da obra**, respondendo, entretanto, a CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços subcontratados. O licitante deverá anexar aos autos o(s) contrato(s) com o(s) subcontratado(s). O(s) subcontratado(s) deverá(ão) manter regularidade fiscal e trabalhista. Os serviços passíveis de subcontratação são:

a) Sondagem do Terreno;

b) Estrutura Metálica;

c) Estrutura Lajes (Pré – Moldadas);

d) Marcenaria;

e) Central de Gás;

f) SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas);

g) Esquadrias Metálicas;

h) Transporte de Entulho.

12.1.7. A Contratante poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas e legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho.

12.1.8. Em conformidade com o art.45 da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93, o critério a ser utilizado para efeito de reajustamento dos contratos, deverá ser a data da apresentação do orçamento a que a proposta se referir, pois reduz os problemas advindos de orçamentos desatualizados em virtude dos transcurso de vários meses entre a data base de estimativa de custos e da abertura das propostas. Para efeito de cálculo, considerar 4(quatro) casas após a vírgula, utilizando os índices do INCC.

12.1.9. Seguindo o exposto no **Roteiro de Auditoria de Obras Públicas do TCU** e exposto no **Acórdão nº 1977/2013 TCU**, esta Obra, objeto da licitação, não se enquadra no regime de preço unitário, visto que os projetos elaborados e devidamente documentados favorecem a quantificação com precisão dos serviços relacionados no orçamento do objeto em questão. Portanto, deve-se manter o regime de Empreitada por **PREÇO GLOBAL**.

## 12.2. Obrigações do Contratante

12.2.1. Relacionar-se com a CONTRATADA através de seu preposto ou de seu representante legal;

12.2.2. Verificar se a CONTRATADA executa o objeto em conformidade com sua proposta e com os parâmetros de qualidade e desempenho definidos neste instrumento e nos demais documentos que o integram;

12.2.3. Conferir e efetuar aceite ou recusa dos serviços entregues pela CONTRATADA, caso não estiverem de acordo com o combinado;

12.2.4. Sobrestar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente de liquidação por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

12.2.5. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mediante emissão da nota fiscal, por parte da CONTRATADA, conforme contrato e a entrega dos serviços.

## 12.3. Obrigações da Contratada

12.3.1. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações);

12.3.2. A Contratada deverá apresentar, mensalmente, ao fiscal da obra, o Diário de Obra e o Livro de Ordem, contendo o relatório informativo acerca dos serviços executados no respectivo período, documentos que deverão, necessariamente, instruir os autos.

12.3.3. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar: Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) vinculada à CEI, exceto quando houver dispensa pela Previdência Social, neste caso será vinculada ao CNPJ da CONTRATADA;

12.3.4. Para emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) Duas vias da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), de execução, com seu devido recolhimento perante os respectivos conselhos: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-GO) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-GO), sendo que uma via será anexada à Prestação de Contas e a outra será encaminhada à Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras da Superintendência de Infraestrutura da SEDUC;

b) Diário de Obras;

c) Cópia de matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI);

12.3.5. Por se tratar de contratação em regime de execução empreitada por preço global, não há possibilidade de formalização de termo aditivo visando eventuais acréscimos de serviço, salvo nos casos excepcionais e devidamente justificados, oriundos de alterações qualitativas e/ou quantitativas, que não configurem falha do órgão gestor na elaboração do projeto ou desconhecimento por parte da CONTRATADA do local onde os serviços serão realizados, nos termos do § 3º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos limites fixados no §2º do referido artigo.

12.3.6. A contratação de empresas pela contratante para serviços de reformas, ampliações e construções deverá observar os requisitos contidos na **IN nº 007/2017-GAB-SEGPLAN**, os quais constarão obrigatoriamente, dos editais dos processos licitatórios e, quando for o caso, de todos os tipos de documentos contratuais, sendo obrigação do fiscal da obra ou servidor público responsável pela edificação jurisdicionada a SEDUC, a exigência de todos os e quaisquer documentos exigidos na referida instrução normativa;

12.3.7. Enquanto na execução do objeto do contrato, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, referente ao cumprimento das normas de segurança e Saúde no Trabalho, caberá à empresa contratada, as seguintes obrigações:

12.3.7.1. Cumprir às exigências legais e regulamentares referentes à Segurança e Medicina do Trabalho, prevista na legislação e normas expedidas pelo Ministério do trabalho e Emprego (MTE), pelo Instituto Nacional do Seguro social (INSS), como também as expedidas pelo poder Executivo do Estado de Goiás e/ou pelo órgão Gestor da Política de Segurança e Saúde no Trabalho no âmbito do poder Executivo Estadual;

12.3.7.2 – Emitir declaração formal e ostensiva, no processo licitatório ou na fase de habilitação, de que se apresenta em condições de atender ao estabelecido nas Normas Regulamentadoras (NRs), expedidas pelo Ministério do trabalho e Emprego, aplicáveis ao objeto do contrato;

12.3.7.3 – A empresa contratada disponibilizará ao contratante em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, cópias em formato digital PDF, via Sistema Eletrônico de Informação – SEI, dos documentos relacionados a seguir:

I – Cópia do Programa de controle Médico de saúde Ocupacional (PCMSO), atualizado, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 07 (NR 7), expedida pelo MTE;

II – Cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) atualizados de todos os empregados da contratada que desempenharão suas funções/atividades nas dependências e/ou serviço do órgão no cumprimento ao objeto do contrato, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 07 (NR 7), expedida pelo MTE;

III – Cópia do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), atualizado, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 01 (NR 1), nº 09 (NR 9), e/ou nº18 (NR 18) expedida pelo MTE, quando aplicável ao objeto do contrato;

IV – Cópia dos comprovantes ( Certificados e outros) da realização de cursos/treinamentos de segurança no trabalho aos empregados da contratada, atualizados, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs), capacitação e treinamento em Segurança e Saúde no trabalho (NR 1), para trabalhos em instalação elétrica e serviços com eletricidade (NR 10), trabalhos com máquinas e equipamentos (NR12), capacitações dos trabalhadores da indústria da construção (NR 18), trabalhos em espaços confinados (NR 33) trabalhos em altura (NR 35) e outros trabalhos/atividades que possam expor os empregados/trabalhadores a riscos consideráveis a sua integridade física, saúde e segurança, quando aplicável ao objeto do contrato;

V – Cópia dos comprovantes (lista de presença dos respectivos treinamentos , O.S ( ordem de serviço ), certificados ou outras formas de registro) da realização de treinamento de integração/admissional, inclusive da aplicação da Ordens de Serviços fornecidas a cada empregado que desenvolverão atividades de trabalho no cumprimento do objeto do contrato;

VI – Cópia atualizada das fichas de registro de fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e/ou Sistema de Proteção Individual contra Quedas (SPIQ) fornecidos aos empregados que desenvolverão atividades de trabalho nas dependências e/ou a serviço do órgão, no cumprimento do objeto do contrato;

VII – Cópias de fichas de informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), de todos os produtos químicos utilizados pela empresa contratada, nos trabalhos no cumprimento do objeto do contrato;

VIII – Cópias de documentos comprobatórios ( Diplomas, Certificados, Registro em Conselho de ClasseProfissional, etc) da qualificação habilitação e/ou capacitação dos empregados autorizados com a função de responsável técnico e/ou responsável pelo acompanhamento da execução de trabalhos que envolvem riscos/perigos específicos, conforme estabelecido nas Normas Regulamentadoras nº 01, nº10, nº 12, nº 18, nº 33, nº 35, que desenvolverão atividades de trabalho nas dependências e/ou a serviço do órgão, no cumprimento do objeto do contrato, quando exigida, de acordo com as normas legais vigentes, quando aplicáveis ao objeto do contrato

IX – As cópias dos documentos relacionados anteriormente (subitens I a VIII) deverão ser fornecidos no ato da assinatura contratual, ao fiscal da obra ou ao servidor Público responsável pela edificação jurisdicionada à contratante, que os encaminhará imediatamente ao:

a) Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho do Servidor Público (SESMT PÚBLICO) do órgão onde houver (Águas Lindas, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Goianésia, Goiânia, Itumbiara, Quirinópolis), para avaliação em 5 (cinco) dias, quanto ao atendimento das exigências das Normas Regulamentadoras expedidas pelo INSS, pelo poder Executivo do Estado de Goiás e/ou pelo Órgão Gestor da Política de Segurança e Saúde no Trabalho no âmbito do poder Executivo estadual;

b) Ou, onde não houver SESMT Público, os documentos deverão ser fornecidos ao fiscal da obra ou ao servidor público responsável pela edificação jurisdicionada à contratante para regularização e fiscalização em atendimento das exigências das Normas Regulamentadoras do Ministério do trabalho e Emprego, às Normas Regulamentadoras expedidos pelo INSS, pelo poder Executivo do Estado de Goiás e/ou pelo Órgão Gestor da Política de Segurança e Saúde no Trabalho no âmbito do poder Executivo estadual;

c) As cópias dos documentos referentes à Segurança e Saúde no Trabalho deverão permanecer na obra à disposição da fiscalização.

12.3.7.4 Para o início efetivo das atividades de trabalho para execução do objeto do contrato, os empregados da empresa contratada deverão apresentar – se devidamente identificados, e de posse e uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou de Sistema de Proteção Individual Contra Quedas (SPIQ), necessários e adequados, de acordo com os riscos aos quais possam ficar expostos;

12.3.7.5 – Os serviços a serem executados no cumprimento do objeto do contrato que necessitam da disponibilidade de Equipamentos de proteção Coletiva (EPC) e/ou sistema de proteção coletiva contra quedas (SPCQ), somente deverão ser liberados pela contratante para início efetivo da execução pela contratada, após os mesmos estarem devidamente instalados/implantados de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis;

12.3.7.6 – Quando necessário e de acordo com as exigências legais, a empresa contratada, deverá apresentar ao SESMT Público do Órgão contratante ou quando não houver ao gestor do contrato ou servidor público responsável pela unidade jurisdicionada à SEDUC no prazo máximo de 60 ( sessenta ) dias após o início da execução dos serviços contratados pelo órgão e anualmente a contar da data do início de vigência do contrato, ou no prazo de 60 (sessenta ) dias antes do final do contrato, caso seja inferior a um ano, cópias dos documentos que comprovem o cumprimento ao exigido a seguir:

I – Constituir o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), de acordo com a Norma Regulamentadora nº 04 (NR) expedida pelo MTE, ou conforme necessidade identificada pelo SESMT Público;

II – Constituir sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) de acordo com a norma regulamentadora nº 5 (NR 5) expedida pelo MTE;

III – Fornecer disponibilizar os EPIs e/ou SPIQ específicos de acordo com os riscos aos quais os empregados possam ficar expostos, como também o treinamento quanto ao uso, guarda e conservação e registro de fornecimento de tais equipamentos;

IV – Emitir e registrar a comunicação de acidente de trabalho (CAT) nos casos de ocorrência de acidentes com seus empregados nas dependências e/ou a serviço do órgão contratante, como também os acidentes de trajeto, ocorridos durante os deslocamentos para o trabalho;

V – Promover a capacitação e/ou treinamento dos empregados que desenvolvem atividades de trabalho nas dependências do órgão ou a serviço do mesmo, quando identificados riscos de acidente e/ou a saúde ou integridade física de tais empregados, não treinados antes do início do cumprimento ao objeto do contrato;

VI – A empresa contratada se responsabilizará pelo atendimento e encaminhamento de seus empregados, e quando necessário solicitar auxílio do órgão contratante;

VII – Providenciar a elaboração dos laudos técnicos de insalubridade e/ou periculosidade, referente a seus empregados enquanto no desenvolvimento da execução do objeto do contrato, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº 15 (NR 15) nº 16 (NR 16), expedidas pelo MTE;

VIII – Providenciar a elaboração e manter atualizados o Perfil Profissiográfico previdenciário (PPP) de todos os seus empregados que desenvolvem atividades de trabalho nas dependências e/ou a serviço do órgão no cumprimento ao objeto do contrato, de acordo com a legislação previdenciária vigente, e

IX – Providenciar as atualizações, anualmente ou sempre que necessárias de acordo com as normas e regulamentos específicos conforme o caso, dos programas PGR e PCMSO, para as atividades/serviços contratados, como também da capacitação e/ou treinamento dos empregados conforme exigidos, principalmente os referentes às Normas Regulamentadoras nº 01, nº 10, nº 12, nº 18, nº 33, nº 35, quando aplicáveis de acordo com o objeto do contrato;

12.3.7.7 – A empresa contratada deverá atender prontamente às solicitações e/ou recomendações do SESMT Público do órgão, onde houver (Águas Lindas, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Goianésia, Goiânia, Iporá, Itumbiara, Quirinópolis), e ou ao fiscal da obra ou a um servidor público responsável pela edificação jurisdicionada à contratante, quando identificada qualquer situação/condição de trabalho que possa oferecer risco à integridade física e/ou à segurança e saúde do empregado da contratada, aos servidores e/ou empregados públicos do órgão ou de terceiros.

12.3.7.8 – Além das exigências relacionadas anteriormente, a empresa contratada deverá cumprir todas as exigências legais e regulamentares referentes à Segurança e Medicina do trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, como também previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e Legislação Previdenciária, referentes à Segurança e Saúde do Trabalhador, apresentando documentação necessária para comprovação, quando solicitadas e/ou exigidas, durante a execução, e/ou na conclusão da execução do objeto do contrato, e nos casos em que a empresa contratada seja isenta da obrigatoriedade do cumprimento e/ou da apresentação de qualquer dos documentos mencionados anteriormente, deverá ser apresentada justificativa legal do não cumprimento ao estabelecido.

12.3.7.9 – O SESMT Público do órgão (onde houver), e/ou o fiscal da obra, ou servidor público responsável pela edificação jurisdicionada à contratante, poderá a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais e da legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho;

12.3.7.10 – O descumprimento a qualquer tempo das cláusulas contratuais ou legislação referente à Saúde e Segurança no Trabalho, implicará na aplicação de advertência, multa e rescisão contratual, em caso de reincidência, respondendo o gestor do contrato pela omissão quanto à falta de comunicação ao SESMT Público e a adoção das penalidades contratuais, especialmente nos casos de ocorrência de acidente de trabalho.

12.3.8. É de responsabilidade da empresa contratada apresentar ao(à) Fiscal da Obra ou ao(à) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à Contratante, cópias dos documentos mencionados neste Projeto Básico, em conformidade com a Instrução Normativa nº 007/2017-GAB/SEGPLAN, a contar da data do início das atividades.

12.3.9. O(a) Fiscal da Obra ou o(a) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à Contratante poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais e da legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho;

12.3.10. O descumprimento, a qualquer tempo, das cláusulas contratuais ou da legislação referente à saúde e segurança no trabalho, implicará na aplicação de advertência, multa e rescisão contratual, em caso de reincidência ou resistência, respondendo por omissão quanto à falta por não cumprir com as exigências de Segurança e Saúde do Trabalho de acordo com a Normas Regulamentadoras do MTE, com adoção das penalidades contratuais, especialmente caso ocorra acidente de trabalho.

12.3.11. Será de inteira responsabilidade da contratada, referente aos resíduos da construção civil gerados no cumprimento do objeto do contrato, seja nos processos de limpezas, demolições, reformas e construções, incluindo todos os recursos necessários nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, e/ou disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e/ou conforme Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, e demais normas e regulamentação específicas;. Fica a cargo da Contratada decidir fazer a doação ou não dos rejeitos, devendo esta entregar documento oficializando esta doação para o fiscal responsável pela obra.

**Obs.:** Para esclarecimentos de eventuais dúvidas a respeito deste, a empresa deverá entrar em contato com a Superintendência de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, localizada na Av. Quinta, , Quadra 71, nº 212 – Setor Leste Vila Nova – CEP: 74.643-030 – Goiânia – Goiás.

#### Atenção:

Os arquivos contendo os projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo estão disponíveis no site: [www.educacao.go.gov.br](http://www.educacao.go.gov.br)

**Jéssica Alves Bueno Sousa**

Gerente de Projetos e Infraestrutura

Engenheira Civil – CREA nº 29288/V

Decreto 25/05/21 D.O. nº 7.587

**Gustavo de Moraes Veiga Jardim**

Superintendente de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA ALVES BUENO SOUSA, Gerente**, em 30/05/2023, às 12:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DE MORAIS VEIGA JARDIM, Superintendente**, em 30/05/2023, às 18:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **48190069** e o código CRC **152A6C51**.

